A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº_____ DE_____ DE_____

APROVA:

Modifica-se dispositivos da Lei Municipal nº 5.323, de 21 de dezembro de 2018, que *'Dispõe sobre a proibição, no âmbito do Município de Teresina, de interrupção de fornecimento de água e energia elétrica nos dias de sextas-feiras, sábados, domingos e de feriados, e dá outras providências'*, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O arts. 1º e 5º, da Lei Municipal nº 5.323, de 21 de dezembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica proibido o corte de fornecimento de água e energia elétrica às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e fora do horário comercial em qualquer dia, no âmbito do Município de Teresina." (NR)

"Art. 5º O corte de fornecimento de energia elétrica e água só será permitido com a presença do consumidor ou responsável legal pelo imóvel."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 23 de outubro de 2019.

Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ver. FÁBIO DOURADO GONÇALVES
1º Secretário

Ver. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA SANTIAGO
2ª Secretário

Identificador: 380031003000350 03A005400520041 00 Conferência em http://www.spl.prime.com.br/cmteresina/spl/autenticidade.